SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

BOTUCATU, 8 DE NOVEMBRO DE 2017 – ANO XXVII - 1.443 –B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.140
de 1º de novembro de 2017.

"Permite o uso de bem móvel municipal, a titulo precário e gratuito, ao BOTUPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do § 3º artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 40.761/2017

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao BOTUPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu, CNPJ:14.381.084/0001-65, do bem móvel pertencente ao patrimônio municipal, constante do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O BOTUPREV utilizará o bem móvel, exclusivamente, para atendimento de suas finalidades estatutárias constantes no Processo Administrativo nº 40.761/2017, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.
Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o bem móvel retomado pelo Município a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do bem móvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de novembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Mário Eduardo Pardini Affonseca,*** portador da cédula de identidade RG:xxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF/MF:xxxxxx, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e o BOTUPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu, CNPJ:14.381.084/0001-65, com sede na rua Major Moura Campos nº 354, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, ***Reginaldo Mariano da Conceição***, portador do CPF/MF:xxxxxxx, RG:xxxxxx SSP/SP, Secretário Adjunto de Administração, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSIONÁRIO, com base no Processo Administrativo nº 40.761/2017, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: O PERMITENTE permite o uso, nos termos do Decreto nº 11.140 de 1º de novembro de 2017, ao PERMISSIONÁRIO, do móvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal:

Nº Patrimônio	Descrição do item	Valor (R$)
82886	NOBREAK 1.400VA, ENERMAX POWER GUARD II, 02 BATERIAS, BIVOLT PRETO, NS:04173370700201003076	549,90

Cláusula Segunda: A presente permissão de uso é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Cláusula Terceira: O PERMISSIONÁRIO obriga-se pela manutenção do bem móvel, objeto da presente permissão.

Cláusula Quarta: O PERMITENTE reserva-se no direito de requisitar os bens constantes da cláusula primeira, a critério exclusivo da Administração, mediante prévia notificação, com prazo de sessenta dias, se descumpridas as condições da permissão de uso, conforme disposições estatutárias do Fundo.

Botucatu,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do BOTUPREV

DECRETO Nº 11.141
de 6 de novembro de 2017.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar*".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 35.821/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R$
10539	Meio Ambiente	3.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R$
10546	Meio Ambiente	3.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de novembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.142
de 6 de novembro de 2017.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar*".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 41.528/2017 e 41.888/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$734.004,42 (setecentos e trinta e quatro mil, quatro reais e quarenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R$
297	Esportes	40.000,00
300		36.000,00
11303		129,42
338	Fazenda	3.200,00
504	Obras	400.000,00
507		89.225,00
517		88.000,00
605	Mobilidade Urbana	65.000,00
664	Desenvolvimento	12.450,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R$734.004,42 (setecentos e trinta e quatro mil, quatro reais e quarenta e dois centavos)), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R$
296	Esportes	76.000,00
11293		129,42
331	Fazenda	3.200,00
508	Obras	41.390,00
512		40.000,00
513		7.835,00
521		88.000,00
528		400.000,00
602	Mobilidade Urbana	65.000,00
663	Desenvolvimento	10.000,00
667		2.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.139, de 1º de novembro de 2017.

Botucatu, 6 de novembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.149
de 8 de novembro de 2017.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar*".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 40.223/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$387.336,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R$
160	Educação	387.336,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente